

DECRETO N.º 48.060, DE 20/02/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E N.º 46.446, DE 10/05/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública, medindo 10,00 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados), localizada na Rua Quintino Loureiro com a Rua Leopoldo Barcelos Rangel, na esquina do viaduto, Centro, Aracruz-ES, ao Sr. ESDRAS NEVES DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ n.º 47.641.893/0001-18, para o exercício da atividade na venda de alimentação: pastel, caldo de cana, lanches, salgados, onde será feito o uso de um equipamento Trailer medindo 15 m<sup>2</sup>, com todos seus equipamentos e algumas cadeiras/bancos, de segunda a sexta-feira, no período de 08:00 às 13:00 horas e aos sábados de 08h às 13h, devendo o permissionário retirar todos os dias o equipamento, não podendo permanecer fixo após os horários estabelecidos, conforme Processo Eletrônico n.º 39.003/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos;

VI – manter limpa a área durante e após a utilização.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 47.015, de 19/08/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br) | [prefeito@aracruz.es.gov.br](mailto:prefeito@aracruz.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3600380035003700320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

